

Ofício nº 2.364 (SF)

Brasília, em 31 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marcio Bittar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Emenda do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2009 (PL nº 3.799, de 2000, nessa Casa), que “Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências”.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo referente à emenda em apreço.

Atenciosamente,

5451C97E
5451C97E

Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2009 (PL nº 3.799, de 2000, na Casa de origem), que “Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências”.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Dê-se ao parágrafo único do art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, na forma do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art.34.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às entidades de autogestão constituídas sob a forma de fundação, de sindicato ou de associação que na data da publicação desta Lei já prestavam serviços de assistência à saúde, e às entidades filantrópicas, as quais poderão, alternativamente, constituir filial ou departamento com número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sequencial ao da pessoa jurídica principal, desde que sejam asseguradas condições para adequada segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil, na forma do regulamento.’ (NR)”

Senado Federal, em 31 de outubro de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

5451C97E

5451C97E